PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.549/2011

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG**, com repasse de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em 10 (dez) parcelas de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), cada, a ser repassado até 31/12/2011.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de fevereiro de 2011.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal